

## **ORIENTAÇÕES DEPÓSITOS JUDICIAIS**

### **1) PRECATÓRIO/RPV**

#### **➤ LEVANTAMENTO**

Os levantamentos são efetuados mediante alvará ou documento expedido com força de alvará, inclusive Atos Ordinatórios, exceto no caso de precatórios de natureza alimentícia autuados nos tribunais após 1º de julho de 2004 e RPV expedidas pelas varas federais e juizados especiais federais a partir de 1º de janeiro de 2005.

#### **❖ LEVANTAMENTOS COM ALVARÁ**

Os levantamentos de Precatórios/RPV com alvará são efetuados somente nas Agências/PA de relacionamento com o Poder Judiciário/Juízo emissor da determinação e mediante apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- Alvará;
- Documento de identificação do favorecido.
- Procuração com poderes específicos, quando o levantamento não é efetuado pelo próprio beneficiário

#### **❖ LEVANTAMENTOS SEM ALVARÁ**

Os levantamentos de Precatório/RPV sem alvará são efetuados mediante apresentação dos originais e retenção de cópias dos seguintes documentos:

##### **a) Para Pessoa Física:**

- identidade;
- CPF;
- comprovante de residência, emitido até 90 dias;
- procuração com poderes específicos, quando o levantamento não é efetuado pelo próprio beneficiário.

##### **b) Para Pessoa Jurídica:**

- documento constitutivo de pessoa jurídica, registrado em órgão competente, de acordo com a Natureza Jurídica da PJ, incluindo alterações, se houver;
- CNPJ;
- procuração com poderes específicos, se for o caso;
- identidade e CPF do representante legal;
- comprovante de residência do representante legal, emitido até 90 dias.

#### **➤ PROCURAÇÃO**

- São aceitas as Procurações Ad Judicia ou Comum, tanto por instrumento público quanto por instrumento particular.
- Todos os tipos de procuração devem conter poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação.
- Procurações cujo reconhecimento da firma seja oriundo de tabelionato de outro Município terão que conter o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.
- Quando, no Alvará/Ofício Judicial constar a indicação do nome do advogado como representante legalmente habilitado a efetuar o levantamento de valores depositados judicialmente, não é necessária a apresentação de procuração.



#### ❖ **PROCURAÇÃO AD JUDICIA – PRERROGATIVA DO ADVOGADO DO PROCESSO JUDICIAL**

A procuração *ad judicium*, isto é, conferida ao advogado para atuar no processo judicial ao qual está vinculada a conta a ser sacada, é aceita em original ou cópia desde que:

- Contenha poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação;
- Venha acompanhada de certidão que ateste a habilitação do(s) advogado(s) para representar o titular do valor a ser liberado, emitida há no máximo 30 dias pelo cartório da vara/juizado em que tramitam os autos do processo. A certidão emitida pelo cartório da vara/juizado em que tramita o processo visa atestar que o advogado portador da procuração *ad judicium* é, de fato, quem está atuando no processo por ocasião da liberação das verbas representadas, haja vista a possibilidade de substabelecimento do mandato sem reserva de poderes, revogação do mandato ou constituição de novo procurador nos autos.

#### ❖ **PROCURAÇÃO COMUM**

A procuração comum é aceita se contiver poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação, tiver sido emitida há menos de um ano e apresentar uma das formas abaixo referidas, com as características descritas:

- Por instrumento público em original, por traslado ou certidão;
- Por instrumento público em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial;
- Por instrumento particular em via original, desde que contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade;
- Por instrumento particular em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial, cuja procuração original contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade.

## **2) DEPÓSITO JUDICIAL – JUSTIÇA COMUM**

### ➤ **LEVANTAMENTO**

- As autorizações de levantamento são efetuadas mediante Alvará/Ofício Judicial expedido por autoridade judicial competente. As autorizações necessitam:
  - originar-se do Juízo ao qual o processo está vinculado;
  - citar o número do processo que originou a abertura de conta e os nomes das partes envolvidas;
  - conter assinatura do magistrado autorizado/competente para tal fim.
- O levantamento é efetuado somente na Agência/PA detentora da conta.
- O pagamento de Alvarás e/ou Ofício Judicial ocorre mediante comparecimento do favorecido/procurador à unidade detentora da conta, ressalvadas as situações em que há a prévia autorização para crédito na conta do beneficiário.
- O levantamento do Alvará ou Ofício judicial é efetuado mediante apresentação dos originais e retenção das cópias dos seguintes documentos:

#### 1) Para Pessoa Física:

- identidade;
- CPF;
- procuração com poderes específicos, quando o levantamento não é efetuado pelo próprio beneficiário.

#### 2) Para Pessoa Jurídica:

- documento constitutivo de pessoa jurídica, registrado em órgão competente,

- de acordo com a Natureza Jurídica da PJ, incluindo alterações, se houver;
- CNPJ;

➤ **PROCURAÇÃO**

- É aceita a procuração ad judícia, bem como a procuração Comum,
- Procurações comuns cujo reconhecimento da firma seja oriundo de tabelionato de outro Município terão que conter o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.
- Quando, no Alvará / Ofício Judicial, constar a indicação do nome do advogado como representante legalmente habilitado a efetuar o levantamento de valores depositados judicialmente, não é necessária a apresentação de procuração.

❖ **PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

- A procuração ad judícia , isto é, conferida ao advogado para atuar em processo administrativo ou judicial ao qual está vinculada a conta a ser sacada é aceita desde que:
  - contenha poderes gerais de representação e específicos para receber e dar quitação;
  - venha acompanhada de certidão emitida pelo cartório da vara/juizado em que tramita os autos do processo que atesta a habilitação do(s) advogado(s) para representar o titular do valor a ser liberado. A certidão emitida pelo cartório da vara/juizado em que tramita o processo visa atestar que o advogado portador da procuração ad judícia é, de fato, quem está atuando no processo por ocasião da liberação das verbas representadas, haja vista a possibilidade de substabelecimento sem reserva, revogação ou constituição de novo procurador nos autos.
- Pode ser aceita cópia da procuração desde que acompanhada de certidão referida no item anterior.
- Não sendo possível a apresentação da certidão referida no item anterior, a procuração ad judícia poderá ser aceita desde que tenha sido emitida a menos de um ano, contenha poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação e o número do Alvará/Ofício Judicial, e as demais normas referentes às procurações comuns, mencionadas no item abaixo.

❖ **PROCURAÇÃO COMUM**

- A procuração comum, ou seja, que não é a procuração ad judícia, é aceita:
  - por instrumento público em original, por traslado ou certidão;
  - por instrumento público em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial;
  - por instrumento particular em via original, desde que contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade;
  - por instrumento particular em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial, cuja procuração original contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade.
- A procuração comum em qualquer das formas acima elencadas deve ter sido emitida há menos de um ano, bem como conter poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação e o número do Alvará/Ofício Judicial.
- Em qualquer das formas acima a procuração deve conter poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação.
- Procurações cujo reconhecimento de firma seja oriundo de tabelionato de outro Município terão que conter o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.
- A procuração em qualquer das formas acima elencadas deve:
  - ter sido emitida há menos de um ano;

- conter poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação;
  - na hipótese de levantamento de valores depositados judicialmente, conter o número do respectivo Alvará / Ofício Judicial.
- Caso o alvará determine a Conversão em Renda à União dos valores resultantes de Levantamento Depósito Judicial, o juízo deverá determinar a forma de pagamento e/ou recolhimento.

### **3) DEPÓSITOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL**

#### **➤ LEVANTAMENTO**

- As contas judiciais são movimentadas somente mediante determinação judicial (Alvará, Ofício Judicial ou Ato Ordinatório), expedidos pelo Juízo competente (onde a ação está tramitando) e unicamente na agência/PA detentora da conta.
- Os alvarás e ofícios poderão ser emitidos eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006 e regulamentação baixada pelos Tribunais.
- A recepção, verificação e validação da autenticidade dos alvarás eletrônicos devem obedecer as normas do Tribunal de vinculação.
- levantamento das contas da operação 005 ocorre por:
  - devolução ao contribuinte; ou
  - conversão em Renda – Devolução a algum órgão público federal.

#### **➤ PROCURAÇÃO**

- São aceitas as Procurações Ad Judicia ou Comum, conforme especificidades descritas nesta Seção, tanto por instrumento público quanto por instrumento particular.
- Todos os tipos de procuração devem conter poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação.
- Procurações cujo reconhecimento da firma seja oriundo de tabelionato de outro Município terão que conter o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.
- Quando, no Alvará/Ofício Judicial constar a indicação do nome do advogado como representante legalmente habilitado a efetuar o levantamento de valores depositados judicialmente, não é necessária a apresentação de procuração.

#### **❖ PROCURAÇÃO AD JUDICIA – PRERROGATIVA DO ADVOGADO DO PROCESSO JUDICIAL**

- A procuração ad judicia, isto é conferida ao advogado para atuar no processo judicial ao qual está vinculada a conta a ser sacada é aceita em original ou cópia, desde que:
  - contenha poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação;
  - venha acompanhada de certidão que ateste a habilitação do(s) advogado(s) para representar o titular do valor a ser liberado, emitida há no máximo 30 dias pelo cartório da vara/juizado em que tramitam os autos do processo.
- A certidão emitida pelo cartório da vara/juizado em que tramita o processo visa atestar que o advogado portador da procuração ad judicia é, de fato, quem está atuando no processo por ocasião da liberação das verbas representadas, haja vista a possibilidade de substabelecimento do mandato sem reserva de poderes, revogação do mandato ou constituição de novo procurador nos autos.

#### ❖ **PROCURAÇÃO COMUM**

- A procuração comum é aceita se contiver poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação, tiver sido emitida há menos de um ano e apresentar uma das formas abaixo referidas, com as características descritas:
  - por instrumento público em original, traslado ou certidão emitida pela Vara;
  - por instrumento público em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial;
  - por instrumento particular em via original, desde que contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade;
  - por instrumento particular em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial, cuja procuração original contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade.

#### **4) DEPÓSITOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

##### ➤ **LEVANTAMENTO**

- O levantamento é efetuado somente na Agência/PA detentora da conta judicial.
- As Agências/PA centralizadoras de contratos de centralização de alvarás, efetuam levantamento de conta judicial de todas as unidades.
- As autorizações de levantamento são efetuadas mediante alvará judicial ou guia de levantamento do depósito, emitidos pelas varas judiciárias de vinculação. As autorizações necessitam:
  - originar-se do Juízo ao qual o processo está vinculado;
  - citar o número do processo que originou a abertura de conta e os nomes das partes envolvidas;
  - conter assinatura do magistrado autorizado para tal fim.
- O pagamento de Alvarás ocorre mediante comparecimento do favorecido, ressalvadas as situações:
  - Em que há prévia autorização para crédito na conta do beneficiário, mediante determinação judicial;
  - Recolhimento de valor por meio de determinação judicial, para pagamento de Guias como GPS, GRU, DARF;
  - Por meio de contrato de Centralização de Alvarás.
- No levantamento de Alvará ou Ofício Judicial, o favorecido apresenta documentação que o habilite a receber os valores.
- A procuração é aceita em qualquer das formas abaixo, desde que contenha poderes gerais de representação e específicos para dar e receber quitação:
  - por instrumento público em original, traslado ou certidão;
  - por instrumento público em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial;
  - por instrumento particular em via original, desde que contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade;
  - por instrumento particular em cópia, desde que autenticada por tabelionato, registro civil de pessoas naturais ou serviço notarial, cuja



procuração original contenha expresse reconhecimento de firma do mandante, por autenticidade

- A procuração não é aceita:
  - quando a procuração ad judícia, isto é, o instrumento que outorga poderes ao advogado para que este atue em juízo, não é aceita nos levantamentos.
- Procurações cujo reconhecimento de firma seja oriundo de tabelionato de outro Município terão que conter o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.